



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Memo. nº 016/2021/DMP/CMSL

São Luís- MA, 09 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Márcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo/CMSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão
PROTOCOLO

Proc. Nº 1805/2021
Data 09 / 08 / 2021
1805
PROTOCOLISTA

Senhor Secretário Administrativo,

É sabido que o mobiliário tipo escritório desta Casa Legislativa encontra-se em situação precária, não se prestando à adequada acomodação dos servidores públicos, qualidade fundamental a proporcionar-lhes o conforto e acomodação às condições necessárias à eficiente prestação do serviço público.

Assim, desponta a necessidade de proceder à aquisição de mobiliário de escritório, com o escopo de garantir a acomodação dos agentes públicos no regular desempenho de suas atividades e boas condições de trabalho.

Desta feita, segue em anexo o Termo de Referência, a fim de especificar os quantitativos e elementos que se exigem para contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís.

Atenciosamente,


Bruno César Trindade Serra
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio/CMSL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FLS. Nº 02
PROC. Nº 1895/2021
RUBRICA *de Luis*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição é de fundamental importância, pois visa a adequada acomodação do servidores públicos no desempenho de suas funções, proporcionando assim conforto e ótimas condições de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara irá adquirir os itens relacionados da empresa Contratada nas quantidades indicadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA RETA REUNIAO AMADEIRADA 2M	und	1	R\$	R\$
02	MESA PARA REUNIÃO - YARI TAMPO: 30MM 200x900x73CM	Und	1	R\$	R\$
03	MESA EM L COM GAVETA 1,50CM x 1,50CM	Und	1	R\$	R\$
04	MESA RETA DE 90CM	Und	3	R\$	R\$
05	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS - 3(três) PRATELEIRAS		2	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

03
PROC Nº 1805/2021
MATERIALIA *oficinas*

06	GAVETEIRO VOLANTE 3(três) GAVETAS		1	R\$	R\$
----	-----------------------------------	--	---	-----	-----

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio/CMSL, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas deverão ser feitas no setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de São Luís, na Rua da Estrela nº 257, Centro – Praia Grande, nesta Capital, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00h.

5.2. O Prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão conter um prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

6.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para vigência do presente contrato será até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2021.**

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo corpo Técnico da Câmara.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

8.2. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FLS. Nº 04
PROC. Nº 1805/2021
RUBRICA Hyete

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.
- 10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.
- 10.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- 10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 11.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FLS. Nº 05
PROC. Nº 1805/2021
RUBRICA *Freitas*

11.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

11.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais CONTRATADAS chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FLS. Nº 06
PROC. Nº 1805/2021
RUBRICA *fruits*

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São Luís pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a CONTRATADA, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante o ateste da Nota Fiscal, após cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

13.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de cadeiras efetivamente fornecidas, a marca dos produtos ofertados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de solicitação de pagamento, a seguinte documentação:

- a) Declaração da Empresa optante do simples (se couber), original e assinada pelo representante legal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FLS. Nº 07
PROC. Nº 1805/2021
RUBRICA *ffrets*

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS/CRF.

13.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Luís, situada à Rua da Estrela, nº 257, Centro.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Setor administrativo, após pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente à solicitação.

São Luís-MA, 09 de agosto de 2021.

Brunno César Trindade Serra
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio/CMSL